



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-005 -tel: (11) 5240-0100
Email: secgoverno@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

Joanópolis, 08 de outubro de 2026.

OFÍCIO GAB. nº: 752/2026

A Sua Excelência

Silvia Maria Equi Navarro Andrade

Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis

Ref: Encaminhamento Projeto de Lei nº 40/2026;

Câmara Municipal de Joanópolis

PROTOCOLO Nº _____

DATA: 08/10 26 Hrs.: 16 : 03

ASS.: _____

Excelentíssima Senhora Presidente,

Venho por meio deste, respeitosamente, encaminhar a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o **Projeto de Lei nº 40/2026, em caráter de urgência**, que “Acrescenta § 11 ao artigo 18 da Lei nº 2.270/2025 - (LDO) para incluir autorização para a criação de um emprego público de advogado social e uma função gratificada de coordenador do CREAS”.

JUSTIFICATIVA:

Submetemos à apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 040/2026, cuja proposta acrescenta o § 11 ao artigo 18 da Lei nº 2.270/2025 (LDO) para incluir autorização para a criação de um emprego público de Advogado Social e uma função gratificada de Coordenador do CREAS. Esta medida fundamenta-se estritamente no Princípio do Planejamento, pilar da gestão pública.

Dessa forma, a adequação prévia da LDO transcende a mera formalidade burocrática, configurando-se como uma medida saneadora e estratégica que permitirá ao Poder Executivo estruturar adequadamente a rede de proteção social do Município. Simultaneamente, busca-se garantir a excelência, a continuidade e a segurança técnica e jurídica na prestação dos serviços especializados do CREAS, respeitando sempre os princípios da economicidade e da eficiência.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-005 -tel: (11) 5240-0100
Email: secgoverno@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

Vale ressaltar que esta propositura trata de requisitos formais no âmbito financeiro-orçamentário para cumprimento de aspectos constitucionais, **não se tratando da efetiva consumação da criação do emprego público e da função gratificada em si.**

Não se tratando da criação efetiva de cargos, que chegará a este Casa, por meio de projetos de lei subsequentes acompanhados dos respectivos impactos financeiros, cumprindo a LRF.

Sem mais, agradeço pela atenção dos nobres Edis.

CRISTIANO BENEDITO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200.
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 40/2026 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

“Acrescenta § 11 ao artigo 18 da Lei nº 2.270/2025 - (LDO) para incluir autorização para a criação de um emprego público de advogado social e uma função gratificada de Coordenador do CREAS”.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Acresce um novo parágrafo ao artigo 18 da Lei Municipal nº 2.270, de 2025:

(...)

§ 11 Autoriza a criação de um (01) emprego público de advogado social e uma (01) função gratificada de Coordenador do Creas.

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis-SP, 08 de outubro de 2026.


**CRISTIANO BENEDITO
PREFEITO MUNICIPAL**